

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 003/2014**

**DATA – 04 de fevereiro de 2014.**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** a partir de 04 de fevereiro de 2014.

**VALOR DO CONTRATO – R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO: PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA,** CNPJ sob n° 72.058.845/0001-49, Cascavel – Pr.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** O motivo da escolha da empresa **PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA,** é devido á mesma ter apresentado valor inferior a das concorrentes.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado ao final da abertura das valas, mediante apresentação de Nota Fiscal, e será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

**JUSTIFICATIVA:** Tal contratação se faz necessário para cumprir com o Art. 21. Inciso III da Lei 8.666/93.

-----  
**MARIA NOEMI LORO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Dispensa por Limite N° 003/2014)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº ...../PR e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **DISPENSA POR LIMITE N° \_\_\_/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O preço global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E INICIO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A **CONTRATADA** se responsabiliza à prestação de serviços abaixo relacionados dentro de, no máximo, 1 dia após a assinatura do presente contrato.

**2.2.** A publicação deverá ser feita com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, publicados em formato de colunas.

**2.3.** As publicações consistem em: portarias; atos e editais em geral; editais relativos às licitações; outros atos ocasionais; cujo conhecimento é de interesse público.

### **CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 – A Nota Fiscal quando deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
**CNPJ nº 76.205.681/0001-96**

**Rua Getulio Vargas, n° 901**  
**Renascença – PR**  
**CEP: 85.610-000**

5.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devera passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

5.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**5.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - Da CONTRATADA**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

##### **II - Da CONTRATANTE**

- a) fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas;
- d) condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**9.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, implicando na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis até o final do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Marmeleiro - PR para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Renascença, ..... de ..... de

.....

**Prefeito Municipal**

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 003/2014**

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2014**, de 04 de fevereiro de 2014, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** a partir de 04 de fevereiro de 2014.

**VALOR DO CONTRATO – R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO: PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA,** CNPJ sob nº 72.058.845/0001-49, Cascavel – Pr.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 04 de fevereiro de 2014.

---

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
**Prefeito Municipal**